

DECRETO Nº 11.258, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta a política pública para fins de custeio das isenções especificadas no art. 43, incisos II, III, IV e no art. 44 da Lei nº 8.901, de 18 de abril de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 8.901/2022,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as disposições contidas na Lei Municipal nº 8.901/2022, que “*Dispõe sobre o Sistema de Transporte Público de Passageiros no Município de Santa Cruz do Sul - RS.*”, especificamente, acerca da política pública para fins custeio das isenções descritas nos respectivos dispositivos legais, a saber, no art. 43, incisos II, III, IV e no art. 44.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade analisar a variação de receitas e despesas, bem como o acompanhamento técnico das medidas administrativas necessárias à implementação do custeio de isenções a fim de resguardar a modicidade tarifária e o equilíbrio econômico financeiro do Sistema de Transporte Público Coletivo Urbano.

Parágrafo Único. Para fins de viabilizar a promoção das atribuições previstas no *caput* a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade fica autorizada a alocar dotações orçamentárias próprias, bem como daquelas provenientes do Fundo Municipal do Transporte Coletivo Urbano de Santa Cruz do Sul (Lei nº 7.996, de 11/07/2018), de receitas extratarifárias, de receitas alternativas, dentre outras fontes instituídas pelo Poder Público, e, se necessário, requisitar eventuais suplementações.

Art. 3º Finalizado o processo administrativo o mesmo será encaminhado para homologação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul.

Parágrafo único. Após a homologação por parte da Agerst, a Secretaria Municipal de

Segurança e Mobilidade fica autorizada a realizar eventuais repasses a título de custeio das isenções de que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de abril de 2022.



HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração, em exercício